

Poder Judiciário

Órgão: Justiça Eleitoral

Unidade: TRE-PI

Data de Referência: DEZEMBRO 2019

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

### g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no Órgão

CARGO NA CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO EXERCIDO NO ÓRGÃO	QUANTIDADE
MINISTROS DE TRIBUNAIS SUPERIORES (STF/STJ)	MINISTROS TITULARES TSE	-
	MINISTROS SUBSTITUTOS TSE	-
DESEMBARGADOR	MEMBROS TITULARES TRE	1
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	1
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
JUIZ FEDERAL	MEMBROS TITULARES TRE	1
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	1
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	JUIZ AUXILIAR	-
JUIZ AUDITOR MILITAR	JUIZ AUXILIAR	-
JUIZ DO TRABALHO	JUIZ AUXILIAR	-
JUIZ DE DIREITO	MEMBROS TITULARES TRE	2
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	2
	JUIZ ELEITORAL TITULAR	74
	JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO	-
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	JUIZ AUXILIAR	1

JUÍS SUBSTITUTO	JUIZ COLABORADOR	-
	JUIZ ELEITORAL TITULAR	7
	JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO	-
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	JUIZ AUXILIAR	-
	JUIZ COLABORADOR	-
<b>SUBTOTAL [A]</b>		<b>90</b>

### **g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>**

CARGO NA CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO EXERCIDO NO ÓRGÃO	QUANTIDADE
ADVOGADO	MINISTROS TITULARES TSE	-
	MINISTROS SUBSTITUTOS TSE	-
	MEMBROS TITULARES TRE	2
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	1
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA	PROCURADOR GERAL ELEITORAL	-
	PROCURADOR GERAL ELEITORAL SUBSTITUTO	-
	PROCURADOR GERAL ELEITORAL AUXILIAR	-
PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL	1
	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO	1
	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR	-
PROMOTOR PÚBLICO	PROMOTOR ELEITORAL	79
	PROMOTOR ELEITORAL SUBSTITUTO	-
<b>SUBTOTAL [B]</b>		<b>84</b>
<b>TOTAL [C = A + B]</b>		<b>174</b>

**Nota1.** O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.